



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-264	26/06/2026 14:41
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
TELMA DA SILVA OLIVEIRA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Ampliação cargo de Contador para a SEMSA	



Of. Mens. nº 225/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.””, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, devido a necessidade de ampliação de uma vaga para o cargo Contador, passando de 4 para 5 vagas, para nomeação por Concurso Público, conforme Processo Eletrônico 2026-5926.

A necessidade da nomeação desse profissional decorre, especialmente, das atribuições vinculadas à fiscalização do contrato de prestação de serviços hospitalares do município, ao acompanhamento e análise de questões contábeis e orçamentárias, bem como ao planejamento, elaboração e monitoramento dos Relatórios de Gestão da Saúde, instrumentos essenciais para a transparência, prestação de contas e cumprimento das exigências legais e normativas.

O crescimento do volume de operações, das obrigações acessórias, das rotinas de controle financeiro e das demandas de acompanhamento contratual tem gerado sobrecarga na equipe atual, impactando diretamente os prazos, a qualidade das análises e a eficiência dos processos administrativos.



A nomeação de um profissional qualificado para essa função é necessária para garantir a adequada execução das atividades contábeis, o cumprimento das exigências legais e regulatórias, a confiabilidade das informações financeiras e orçamentárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela THBN.EP8Z.WEQM.3BLX



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Contador	05	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela dotação dotação 922, centro de custo 114.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TBYW.RS9I.KL0S.OIOU

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
	Número de Ordem:	48/2026	Referência: Abril/2026
	Data da Elaboração:	18/06/2026	R\$ 1.000

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

**Descrição da Situação:**

Criação de 1 (um) cargo de Contador para atuação junto a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Mem 041/2026 SEMSA, planilhas do RH e Processo-Eletrônico 2026-5926

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
07.01.10.301.0002.2085.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	300.308

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não  
2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		9.630	9.994	Vínculo:	1500 1002040
fevereiro		9.630	9.994	Ativo Financeiro mês anterior: 374.060	
março		9.630	9.994	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 699.866	
abril		9.630	9.994	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: <b>-325.805</b>	
maio		9.630	9.994	c)(+) receitas primeiro ano 2026: 16.274.666	
junho		9.630	9.994	d)(-) despesas primeiro ano 2026: 23.795.547	
julho	10.803	9.630	9.994	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: <b>-7.846.687</b>	
agosto	10.803	9.630	9.994	f)(+) receitas segundo ano 2027: 25.900.814	
setembro	10.803	9.630	9.994	g)(-) despesas segundo ano 2027: 34.459.676	
outubro	10.803	9.630	9.994	h)(+) receitas terceiro ano 2028: 26.879.865	
novembro	10.803	9.630	9.994	i)(-) despesas terceiro ano 2028: 35.771.686	
dezembro	10.803	9.630	9.994	j)(=) situação financeira antes do Impacto: -25.297.369	
<b>Soma</b>	<b>64.818</b>	<b>115.561</b>	<b>119.929</b>	<b>l)(- gastos impacto) = situação projetada: -25.597.677</b>	

**3) Conclusões:**

- O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto  
 O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

**Observação Setor Orçamentário:** O resultado torna-se negativo em razão de que o Município aplica percentual superior ao mínimo constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Observação do Ordenador:**

**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2026**

Primário: R\$ -34.966.179,74      Nominal: R\$ 7.629.030,75

Responsável pela elaboração  
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa em exercício  
Marcelo Santos da Silva

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Abril de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de 2026 do mês de Abril, do recurso 1500 1002040 mais impactos anteriores.

Assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 18/06/2026, às 09:38:13



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 264/2026, foi registrado através do n.º 279/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 2122/2026, em 26 de junho de 2026, às 15h25.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HWUQ.M9HE.P7X4.EBA4



Of. n.º 973/2026

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2026.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 279/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. 05 CONTADOR-SEMSA.", o qual foi apreciado durante a 22ª Reunião Ordinária, realizada na data de 29 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2026, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZIBU.RIFF.UNWU.UVBT

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -PARTIDO PP, em 30/06/2026 às 08:25:48.



LEI Nº 11.120, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Contador	05	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela dotação 922, centro de custo 114.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela FLEA.5RMM.A27S.PGAF

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 11.120, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Contador	05	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas dotação 922, centro de custo 114.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 30 de junho de 2026.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador: 7A4B5A8A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/07/2026. Edição 4362  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>